



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Senhora Procuradora do CISMIV,

Senhor Controlador Interno,

A agente de contratação do CIS-MIV, vem por meio desta solicitar a opinião acerca do evento ocorrido no Pregão nº 90010/2024, conforme os fatos a seguir expostos.

Pois bem.

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 10/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, processo cadastrado no comprasgov pelo nº 90010/2024, cujo objeto é a aquisição de luminárias.

Foram licitados 26 itens, sendo que a empresa MG FLEX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.121.365/0001-87, foi melhor classificada para diversos itens, com propostas julgadas adequadas.

Ocorre que, ao proceder-se à análise da habilitação da licitante, verificou-se a existência no SICAF (doc em anexo) de uma ocorrência impeditiva indireta referente a sanções de impedimento de licitar com os seguintes entes da administração direta:

1 - UASG Sancionadora: 984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador

Prazo Inicial: 03/08/2022 Prazo Final: 03/08/2024

Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA





CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

2 - UASG Sancionadora: 984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
- MG

Âmbito da Sanção: Município

Prazo Inicial: 06/03/2023 Prazo Final: 05/03/2026

Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º

3 - UASG Sancionadora: 985915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS
- RJ

Âmbito da Sanção: Município

Prazo Inicial: 26/02/2024 Prazo Final: 25/05/2024

Nesse sentido, foi solicitado à empresa, via chat de pregão, que prestasse esclarecimentos acerca dos fatos, porém, a empresa limitou-se a solicitar que fosse realizada uma nova conferência, relatando que havia regularizado a situação, a qual foi prontamente atendida. No entanto, a pendência ainda consta em seu cadastro.

Além disso, foram realizadas diligências no intuito de investigar as possíveis origens do impedimento, uma vez que se trata de uma ocorrência indireta. Durante esse processo, verificou-se que um dos sócios da MG Flex é também sócio proprietário de outra empresa, a qual está impedida de participar de licitações.

Sobre o documento de Ocorrência Impeditiva Indireta, trata-se de uma funcionalidade do Sistema de Cadastro de Fornecedores – Sicaf – mantido pelo Governo Federal, com o objetivo de evitar fraudes, no sentido de burlar à aplicação de sanções restritivas de licitar e contratar, por meio da constituição de outra empresa pertencente aos mesmos sócios e que atua na mesma área.

Está prevista no artigo 29 da Instrução Normativa Seges nº 03/2018¹, observe:

1

<https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20453/ocorr%C3%A2ncia-impeditiva-indireta#:~:text=O%20alerta%20de%20ocorr%C3%A2ncia%20impeditiva,de%20outra%20empresa%20pertencente%20aos>

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA





CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Art. 29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§ 1º A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§ 2º É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, contratação e pagamento, previstos nos arts. 28 e 29.

Sendo assim, faz-se mister esclarecer se a ocorrência impeditiva indireta verificada no SICAF da empresa é motivo suficiente para ensejar a sua inabilitação ou impedimento de participação no certame.

Conforme esposado no relatório dos fatos, não consta, contra a pessoa jurídica participante do presente certame, qualquer sanção impeditiva à sua habilitação ou participação no certame. Há, entretanto, duas sanções de impedimento incidentes sobre outra pessoa jurídica cujo único sócio é o mesmo que figura na licitação em apreço.

Sendo assim, necessário em perquirir se tal ocorrência impeditiva indireta cadastrada no SICAF acarreta forma a exclusão da licitante do certame.

O presente pedido de parecer tem sua base no Decreto nº 002/2023 do CIS-MIV, o qual prevê expressamente a possibilidade de a agente de contratação buscar auxílio junto aos órgãos jurídicos e de controle da instituição, sempre que houver alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento em questões relacionadas aos processos licitatórios, vejamos:

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Atuação do Agente de Contratação

(...)

Art. 9º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão

Informamos também que, o sistema não permite a suspensão do pregão, uma vez que se encontra na fase de habilitação. No entanto, todas as orientações foram encaminhadas via





CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

chat de pregão aos licitantes, estipulando-se um prazo de 03 dias úteis para o retorno da habilitação do certame.

Assim sendo, solicito parecer dos respectivos órgãos de controle, a fim de subsidiar a decisão quanto à inabilitação da licitante.

Sem mais para o momento.

Viçosa, 14 de maio de 2024.

Sthefany Nayra de L. E. e Silva

Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E6E-D767-13B2-C866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STHEFANY NAYRA DE LIMA EMÍDIO E SILVA (CPF 137.XXX.XXX-03) em 14/05/2024 09:48:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/3E6E-D767-13B2-C866>